



CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE  
PRESIDÊNCIA

Resolução nº.004 /2010

Dispõe sobre a Constituição da Câmara  
Técnica Permanente de Assuntos  
Jurídicos e Financeiros do CEMAm.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 6.998 de 17 de setembro de 2009 e suas alterações e conforme seu Regimento Interno;

Considerando a deliberação sobre a constituição da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos e Financeiros e conseqüente aprovação da presente matéria no plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente aos 23 dias do mês de março de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Compôr a Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos e Financeiros - CEMAm com as seguintes entidades:

**I – Setor Público:**

- a) Fórum Estadual de Secretários Municipais de Meio Ambiente, com um titular e um suplente;
- b) Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás - SEMARH com um titular e a Secretaria das Cidades com um suplente;
- c) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAGRO com um titular e a Secretaria da Indústria e Comércio - SIC com um suplente.

**II – Sociedade Civil Organizada:**

- a) Ordem dos Advogados do Brasil/ Goiás, com um titular e um suplente;
- b) ONG Instituto Brasil Central - IBRACE com um titular e a ONG Oca Brasil com um suplente;
- c) Federação do Comércio do Estado de Goiás - FECOMÉRCIO com um titular e a Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás - ACIEG com um suplente;


d) Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG com um titular e a Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG com um suplente.

**Art. 2º** - Estabelecer que cada instituição/órgão indicará seu membro representante, atentando para que o mesmo tenha capacitação técnica para desenvolver os trabalhos designados, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação desta Resolução;

**Art. 3º** - Determinar que a Câmara Técnica será presidida por um de seus integrantes, eleito na primeira reunião, tendo seu Regimento Interno aprovado pelos seus membros;

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CEMAm, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2010.

  
**ROBERTO GONÇALVES FREIRE**  
Presidente

  
**GETULINO OLIVEIRA NARCIZO**  
Secretário Executivo Substituto